



AUTÓGRAFO N.º 011 / 92

PROJETO DE LEI N.º 005 , DE 23 DE outubro DE 1992.

AUTOR: Prefeitura Municipal de Xique-Xique - Gestor Raul Teixeira Braga.

EMENDA: - NIHIL

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Parecer n.º. 013/92-CIE, favorável; Sessão Ordinária de 29 de outubro; sessões ordinárias de 05, 19 e 26 de novembro. - Aprovado por 07 a 02 votos (votos contra dos Ver. Laércio Muniz Ferreira e Luiz Vital Chagas Miranda).

(Transcrição da Redação original - - - - -)

Dá nova redação ao artigo 60 da Lei n.º. 330, de 20 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

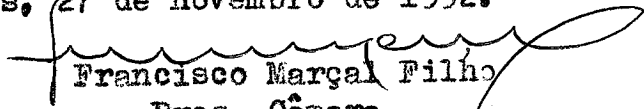
Art. 1º - O artigo 60 da Lei n.º. 330, de 20 de dezembro de 1990, // passa a ter a seguinte redação:

"Art. 60 - O imposto não incide sobre a venda a varejo / de óleo diesel."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

-*-**--

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1992.


Francisco Marçal Filho
Pres. Câmara

LEI N.º 353
SANCIONADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 1992

